

Nov	30	6	4,11	24,7
Dez	31	6	4,11	24,7

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1261/2021

ANEXO

Condicionantes:

1. Realizar a instalação de entrada para medidor de nível e saída para coletar água, além de fechar a boca do poço e apresentar registro fotográfico com as devidas adequações dos poços, em consonância com as normas técnicas. Prazo: 60 (sessenta) dias;
2. Instalar Hidrômetro na boca dos poços, para controle do volume de água captado, que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado, e apresentar registro fotográfico da instalação. Prazo: 60 (sessenta) dias;
3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
4. Apresentar complementações referente à interpretação dos testes de bombeamento. A interpretação deve ser apresentada de acordo com o Termo de Referência emitido pela SEMA, referente aos itens 8, 9 e 10 do Relatório Técnico. Prazo: 60 (sessenta) dias;
5. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
6. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;
8. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de nas penas previstas em lei;
9. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
10. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2021-0602-0005-8627

Secretaria de Planejamento

INTERNACIONAL Nº 01/2021

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Comissão de Licitação para concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do estado do Amapá, ratifica que, conforme previsto no item 10.1 do Edital de Concorrência Internacional Nº 01/2021, as solicitações de esclarecimentos se darão mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico saneamento@seplan.ap.gov.br, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato PDF, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do Edital.

Eventuais solicitações de esclarecimentos que tenham sido encaminhadas através do sítio eletrônico <https://consultapublica.portal.ap.gov.br/> até a publicação deste aviso serão consideradas e devidamente respondidas.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 02 de junho de 2021.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN

HASH: 2021-0602-0005-8528